



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO A REALIZAR DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DE MENSALIDADE DE PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA E/OU SEGURO DE VIDA.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Barra do Turvo, a efetuar desconto na folha de pagamento dos funcionários, valores relativos a mensalidade de planos de assistência funerária e/ou seguro de vida.

Art. 2º. O funcionário que aderir o plano de assistência funerária e/ou seguro de vida, mediante prévia autorização por escrito, poderá autorizar o Município a efetuar o desconto em folha de pagamento, do valor correspondente à mensalidade do plano, e o Município providenciará o pagamento junto a empresa contratada;

Art. 3º. A referida autorização deve seguir o modelo constante no Anexo Único desta lei.

Art. 4º. Caso deseje interromper os descontos, o funcionário deverá comunicar previamente por escrito o Município.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 15 de abril de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

Página 1 de 1

PROJETO DE LEI Nº 07/2016